



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2018

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário e dá outras disposições.***

**FLORI WERB**, *Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelos prazos estabelecidos, os profissionais a seguir relacionados, para prestarem atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras e Educação:*

***I - Um (02) Operador de Máquinas*** *com carga horária semanal de 40h (quarenta horas) e remuneração salarial em conformidade ao Padrão 06 do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos - Lei 044/2001*

***II - Dois (02) Professor de Língua Portuguesa*** *- com formação específica na função, para uma carga horária semanal de 25h (vinte e cinco horas) e remuneração salarial*

*em conformidade ao Nível I do Plano Municipal de Carreira do Magistério - Lei 709/2011 e alterações posteriores, para prestar atendimento junto a rede municipal de ensino.*

*parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, e de caráter administrativo.*

*parágrafo 2º - Os contratados serão chamados pela ordem do Processo Seletivo Simplificado-PSS, realizado pelo Município nos termos do Edital 001/2018.*

*Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 1.196/2017 de 20 de dezembro de 2017.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 28 DE AGOSTO DE 2018.**

**FLORI WERB**  
**Prefeito Municipal**